



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº023/2022

Contrato de aquisição firmado entre a Câmara Municipal de Senador Pompeu e H.S TEIXEIRA DE ARAUJO - ME, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professor Cavalcante, nº 635, Fátima, Senador Pompeu/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.741.672/0001-34, representada neste ato por seu Presidente, Senhor **Abdias Serafim do Ó Filho**, Ordenador de Despesa do Órgão.

CONTRATADA: H.S TEIXEIRA DE ARAUJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Antônio Pessoa de Carvalho, 05, Patú, Senador Pompeu - CE, CEP 63.600,00, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.547/0001-23, representado neste ato, pela Sra. Helena Siqueira Teixeira de Araújo, portadora do CPF nº 898.756.213-15.

Pelo presente instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022**, a Câmara Municipal de Senador Pompeu e a empresa **H.S TEIXEIRA DE ARAUJO - ME**, têm justo e contratado entre si o que adiante segue, nos termos e condições das Cláusulas abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2- A presente contratação tem por fundamento legal o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento contratual tem por objeto exclusivamente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022**, no período de 26 de abril até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- A CONTRATADA receberá a título de pagamento, o valor global de R\$ 16.855,41 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, através de débito automático em conta ou cheque administrativo.

4.2- A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou

A
H. Siqueira



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



umentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.3 O presente contrato é irrevogável.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	und	6	R\$ 3,85	R\$ 23,10
2	Água sanitária 1 litro	caixa	8	R\$ 24,45	R\$ 195,60
5	Balde de plástico 20 litros	und	4	R\$ 15,45	R\$ 61,80
6	Cesto para lixo de plástico 15L	und	3	R\$ 46,25	R\$ 138,75
7	Cesto para lixo inox 12L C/ Pedal	und	3	R\$ 185,40	R\$ 556,20
8	Desinfetante 2L	und	80	R\$ 5,75	R\$ 460,00
9	Desodorizador ambiental	und	60	R\$ 11,25	R\$ 675,00
10	Detergente 500ml	und	80	R\$ 1,68	R\$ 134,40
11	Esponja de aço pct c/8	pacote	12	R\$ 1,60	R\$ 19,20
12	Esponja dupla face	und	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
13	Flanela	und	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
14	Inseticida spray 300ml	und	12	R\$ 7,95	R\$ 95,40
15	limpa vidros 500ml	und	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00
16	Limpador de uso geral (multiuso) 500ml	und	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
17	Lustra móveis 500ml	und	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
18	Pá de plástico para lixo	und	4	R\$ 4,90	R\$ 19,60
19	Pano de chão pacote c/5	pacote	12	R\$ 3,85	R\$ 46,20
20	Pano multiuso para limpeza c/5 30X50	pacote	12	R\$ 3,08	R\$ 36,96
21	Papel higiênico com 04 rolos	pacote	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
22	Papel toalha branco 20x21	pacote	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
23	Pedra sanitária 25g(com 48 unidades)	caixa	5	R\$ 74,40	R\$ 372,00
24	Polidor de alumínio 500ml	und	12	R\$ 1,85	R\$ 22,20
25	Rodo 40cm	und	6	R\$ 8,44	R\$ 50,64
26	Sabão em barra 1kg C/ 5 barra de 200g	pacote	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
27	Sabão em pó 1kg	und	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
28	Sabonete líquido 1l	und	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
29	Saco plástico para lixo 40l (100 unidades)	pacote	30	R\$ 10,06	R\$ 301,80



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



30	Espanador pena de peru 30cm	und	4	R\$ 11,05	R\$ 44,20
31	Vassoura de pelo sintético	und	12	R\$ 11,58	R\$ 138,96
32	Vassoura para limpeza em geral	und	2	R\$ 9,05	R\$ 18,10
33	Vassoura para vaso sanitário	und	7	R\$ 3,57	R\$ 24,99
34	Naftalina	pacote	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
35	Pano de prato 100% algodão 45x48cm	und	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96
36	Toalha de rosto	und	6	R\$ 12,75	R\$ 76,50
37	Copo descartável 180ml com 100 unidades (caixa com 25 pacotes	caixa	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
38	Copo descartável 50ml com 100 unidades	pacote	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
39	Isqueiro	und	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
40	Apontador	und	6	R\$ 1,07	R\$ 6,42
41	Almofada para carimbo	und	6	R\$ 6,24	R\$ 37,44
42	Bloco de anotações 51mmx38mm	pacote	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
43	Borracha branca 40	caixa	6	R\$ 20,85	R\$ 125,10
44	Clips de papel 2.0	caixa	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
45	Clips de papel 3.0	caixa	4	R\$ 2,26	R\$ 9,04
46	Clips de papel 6.0	caixa	6	R\$ 3,84	R\$ 23,04
47	Cola bastão 8G	und	4	R\$ 1,45	R\$ 5,80
48	Caneta esferográfica 0.7 com 100 unidades	caixa	1	R\$ 72,10	R\$ 72,10
49	DVD com capas	und	5	R\$ 1,87	R\$ 9,35
50	Envelope tamanho A4 pacote com 100 unidades	pacote	10	R\$ 34,76	R\$ 347,60
51	Fita gomada 32x50	und	4	R\$ 10,55	R\$ 42,20
52	Fita adesiva transparente 48X45	und	6	R\$ 4,15	R\$ 24,90
53	Grampo 9/10-23/10 1000 unidades	caixa	2	R\$ 5,35	R\$ 10,70
54	Grampo trilho de metal com 50 unidades	caixa	2	R\$ 16,70	R\$ 33,40
55	Grampo trilho de plástico com 50 unidades	pacote	3	R\$ 11,65	R\$ 34,95
56	Grampeador de metal 26/6	und	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60
57	Livro de 100 folhas	und	4	R\$ 8,72	R\$ 34,88
58	Livro de ponto com 100 folhas	und	12	R\$ 8,33	R\$ 99,96
59	Livro de protocolo	und	1	R\$ 10,52	R\$ 10,52
60	Marca texto	und	6	R\$ 2,75	R\$ 16,50
61	Mouse	und	4	R\$ 12,60	R\$ 50,40
62	Papel vergê A4 180g/m ² – 50 folhas(cores sortidas)	caixa	3	R\$ 13,40	R\$ 40,20
63	Pasta classificador pacote com 10 UNIDADES	pacote	10	R\$ 44,54	R\$ 445,40

Procyo A



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



64	Pasta arquivo pratico (COM 10 UNIDADES)	pacote	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
65	Pasta AZ lombo largo A4 (COM 20 UNIDADES)	caixa	3	R\$ 263,65	R\$ 790,95
66	Papel carta(código 6182) 14 etiqueta por folha 33,9mmx101,6mm	caixa	3	R\$ 27,80	R\$ 83,40
67	Papel A4 (código A4367) 1 etiqueta por folha 288,5mmx200,0mm	caixa	3	R\$ 49,20	R\$ 147,60
68	Pasta transparente com bailarina tamanho A4	und	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
69	Pen drive 32gb	und	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
70	Pilha AA cartela c/2	cartela	4	R\$ 6,28	R\$ 25,12
71	Pilha AAA cartela (CARTELA c/2UN)	cartela	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30
72	Porta caneta	und	4	R\$ 11,40	R\$ 45,60
73	Prancheta	und	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20
74	Refil de tinta Canon GI-10 (Magenta),70 ml, modelo G7010	und	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
75	Refil de tinta Canon GI-10(Negro/Preto/Black),70 ml, modelo G7010	und	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
76	Refil de tinta Canon GI-10 (Cian/Ciano/Cyan), 70 ml, modelo G7010	und	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
77	Refil de tinta Canon GI-10(Amarillo/Amarelo/Yellow), 70ml, modelo G7010	und	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
78	Régua	und	4	R\$ 1,22	R\$ 4,88
79	Resma de papel A4 (com 10 unidades)	caixa	5	R\$ 247,20	R\$ 1.236,00
80	Cilindro para impressora BROTHER DCP -1602	und	2	R\$ 27,03	R\$ 54,06
81	Cilindro para impressora BROTHER DCP -L2540dw	und	3	R\$ 30,90	R\$ 92,70
82	Toner para impressora BROTHER DCP -1602	und	5	R\$ 56,65	R\$ 283,25
83	Toner para impressora BROTHER DCP -L2540dw	und	5	R\$ 83,70	R\$ 418,50
84	Coador de café de pano	und	4	R\$ 1,95	R\$ 7,80
85	Carregador de pilha	und	1	R\$ 37,08	R\$ 37,08
86	Pilha recarregável AA (CARTELA 04UN)	cartela	7	R\$ 24,45	R\$ 171,15
87	Açúcar – fardo com 30 pacotes	UND	30	R\$ 4,76	R\$ 142,80
88	Café 250g com 20 pacotes	fardo	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
89	Adoçante dietético líquido em frasco c/ no mínimo 75ml, edulcorante artificial sucralose ou stévia. Validade mínima de 150 dias data de entrega do produto.	und	6	R\$ 15,96	R\$ 95,76

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



R\$ 16.855,41 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro, iniciando-se em **03 de maio de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por sucessivos e iguais períodos, respeitadas as condições estipuladas no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária **0101.01.031.0001.2001/3.3.90.30.00**—Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas/ Material de Consumo, com recursos provenientes dos 30% do Duodécimo da Câmara Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Obrigam-se Contratante e CONTRATADO a cumprir fielmente os regramentos discriminados por este contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda à:

CONTRATANTE

- a. Colocar à disposição do CONTRATADO todos os dados, documentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.
- b. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta desta avença;
- c. A contratante, através do seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o CONTRATADO a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

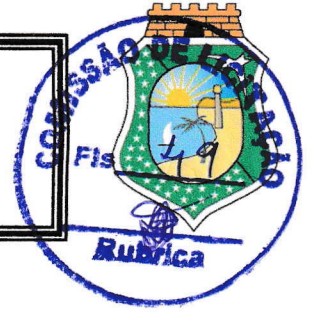
CONTRATADA

- a. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no ato da assinatura do mesmo, bem como a manter as mesmas condições de **qualificação e habilitação** exigidas no processo de contratação direta;
- b. Executar o objeto do Contrato, obedecendo à legislação vigente, inclusive seguindo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo os prazos previstos, além de pautar-se dentro dos princípios contidos na Lei 12.160, de 04 de agosto de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios);
- c. Executar os serviços discriminados na Cláusula Segunda, com a utilização de pessoal habilitado ou mediante serviços de terceiros sob sua inteira responsabilidade;
- d. Será a única responsável pela metodologia de trabalho implantada a serviço da contratante, que se obriga a colocar à disposição em tempo hábil, os elementos necessários que, direto ou indiretamente, tenham interferência nos serviços a serem executados;
- e. Manter sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato;

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



CLAUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1- O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer situações descritas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.2- A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até sua normalização.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação feita pela Câmara Municipal de Senador Pompeu;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Senador Pompeu, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁSULA DÉCIMA – DA RESILIÇÃO

10.1 - Na hipótese de rescisão do presente Contrato, antes do término de sua vigência, a que alude a Cláusula anterior, a parte que deu a rescisão fará uma notificação prévia e expressa com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo as partes qualquer tipo de indenização pecuniária.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- Este contrato deverá ser publicado por afixação no quadro de avisos do Legislativo municipal e no Diário Oficial do Estado - DOE, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – O Foro da Comarca de Senador Pompeu, neste Estado do Ceará, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas amistosamente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante as testemunhas que abaixo subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu(CE), aos 03 de maio de 2022.

ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu
CONTRATANTE

H.S TEIXEIRA DE ARAUJO - ME
Helena Siqueira Teixeira de Araújo
CPF nº 898.756.213-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Jose Adalberto Escobarista do Siqueira
CPF: 08291595330

2 Lueneide Coutinho de Lima
CPF: 064297943-00